

**Lei Nº 037/97**

**Autoriza a abertura de crédito especial em favor do Poder Executivo e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 91.514,37 (noventa e um mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), programa de trabalho 020408421881.09-4110.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia, 17 de novembro de 1997.

Orisvaldo Spirandeli  
Prefeito Municipal

Clébio Geraldo Guimarães Gaia  
Contador CRC/MG 31181